



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PJM/FORTALEZA/CE
Av. Borges de Melo, 781 - Aerolândia
Fortaleza/Ce - CEP:60.415-513

EDITAL PJM Nº 001 de 20 de março de 2017

A PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM FORTALEZA-CE, sediada na Av Borges de Melo, 781 - Aerolândia, torna público que realizará **processo seletivo** com vistas à formação do quadro de reserva para contratação de **estagiários de nível superior**, para a Procuradoria da Justiça Militar em Fortaleza/Ce, observando o disposto na Portaria PGJM Nº 105, de 12/04/2011 e as condições contidas neste edital.

CAPÍTULO I CONDIÇÕES PRELIMINARES

1. Poderão participar do processo seletivo somente os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas e privadas de ensino superior, credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com o Ministério Público Militar - MPM.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

1. O candidato deverá acessar a página do Ministério Público Militar no endereço www.mpm.mp.br e efetuar a sua inscrição on line entre os dias **27/03/2017 a 31/03/2017** e, após, comparecer na sede da Procuradoria da Justiça Militar, a partir da data de **03/04/2017 a 07/04/2017**, das 09:00 às 17:00 horas, para fins de homologação de sua inscrição, munido dos seguintes documentos:

- carteira de identidade (Original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- declaração de escolaridade recente, emitida pela instituição de ensino, informando que o aluno está regularmente matriculado.
- documento emitido pela instituição de ensino constando a carga horária exigida para a conclusão do curso e a carga horária cumprida pelo estudante (histórico escolar detalhado e atualizado ou declaração).
- laudo médico na forma prevista no item 2, alínea "a", do Capítulo III, no caso de o candidato se declarar portador de deficiência.
- Declaração específica na forma prevista no item 2, alínea "b", do Capítulo III, no caso de o candidato optar por participar da seleção pelo Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.
- instrumento de mandato, no caso de inscrição realizada por procurador.

2. Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes de nível superior que:

- tenham concluído, na data da inscrição, pelo menos 40% por cento (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos necessários para conclusão do curso superior;**

- b) não venha concluir o curso superior no segundo semestre de 2017.
3. Os estudantes deverão estar regularmente matriculados e com frequência efetiva nas instituições privadas e públicas de ensino superior conveniadas com o Ministério Público Militar.
 4. A jornada das atividades em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4(quatro) horas diárias, em horário e turno a serem definidos pela PJM/CE, sem prejuízo das atividades discentes.
 5. O valor atual da Bolsa de Estágio é de R\$ 850,00 (oitocentos reais), sendo que o estagiário fará jus ao auxílio-transporte no valor diário de R\$ 7,00 (sete reais), proporcional aos dias efetivamente estagiados.
 6. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte.
 7. O estagiário terá direito a período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, sendo vedada a conversão em pecúnia, bem como o direito de ausentar-se, sem prejuízo da bolsa de estágio, nos casos previstos no art. 10 da Portaria supracitada.
 8. O MPM providenciará seguro contra acidentes pessoais dos estagiários contratados.
 9. Não haverá qualquer cobrança de taxa de inscrição do candidato.
 10. As informações prestadas no formulário de inscrição para Estágio serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PJM/CE o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
 11. O estágio, nos termos da Lei nº 11.788/08, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição do Ministério Público Militar.
 12. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público Militar o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.
 13. O período de estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, para cada curso.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

1. As vagas para estagiário de nível superior serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e da existência de vagas nas unidades da PJM/CE.
2. Fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, para os candidatos portadores de deficiência e candidatos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais conforme Portaria PGJM nº 105, de 12 de abril de 2011.
 - a) A comprovação da deficiência será feita mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.
 - b) Os candidatos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais devem assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema.
3. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações no processo seletivo, prioritariamente, será convocado o candidato portador de deficiência e, na vaga seguinte 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente, será convocado o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, que atender os requisitos estabelecidos na Portaria do item 2, deste Capítulo.
4. Não preenchidas por estudantes portadores de deficiência as vagas reservadas, estas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação do

processo seletivo.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

1. As informações sobre o dia, horário e local da prova serão divulgadas provavelmente no dia **10/04/2017** no site do MPM (www.mpm.mp.br).

1.1 O processo seletivo será composto de 1 (uma) etapa, por prova escrita, exclusivamente para estudantes do curso de Direito, conforme a seguir:

Estudante do curso de Direito

a) prova de conhecimentos Específicos (10 questões de Direito Constitucional, 10 questões de Direito Penal Militar, 10 de Direito Processual Penal Militar e 05 questões acerca da Organização e Atribuições do Ministério Público Militar- Lei Complementar nº 75/93);

b) prova de Língua Portuguesa (15 questões).

2. As provas terão duração de 4 (quatro) horas.

2.1 As provas serão objetivas e cada questão terá o valor de 1(um) ponto, sendo as questões do tipo múltipla escolha e uma única resposta correta;

2.2 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o **único documento válido para a correção.**

2.3 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas Instruções ao Candidato. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

2.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não-preenchido.

2.5 As marcações incorretas na Folha de Respostas acarretarão a anulação da questão.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

3.1 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial não poderá realizar a prova.

3.2 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após o fechamento dos portões.

3.3 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre candidatos, bem como a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, gravador, pager, etc.), livros, anotações, dentre outros materiais.

3.4 O candidato não poderá retirar-se do local de realização das provas levando o Caderno de Provas.

4. As prováveis vagas serão distribuídas da seguinte maneira:

CURSO	VAGAS PROVÁVEIS
Direito	02

CAPÍTULO V DA APROVAÇÃO

1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem acerto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva.

2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade

imediatamente superior, desde que não seja superior a 1(um) décimo.

3. A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente das notas finais, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a sua ordem.

4. A classificação será efetuada mediante a apuração do total de pontos obtidos nas provas, utilizando-se como critérios de desempate os seguintes parâmetros, nesta ordem:

- a) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- c) candidato de maior idade.

5. A homologação do resultado final dar-se-á por meio de Portaria da Procuradoria da Justiça Militar em Fortaleza, com divulgação no sítio www.mpm.mp.br.

CAPÍTULO VI DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico ou por telefone, constantes na ficha de inscrição, que deverão estar atualizados junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria da Procuradoria-Geral da Justiça Militar.

2. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria da Procuradoria da Justiça Militar em Fortaleza-CE.

3. O candidato convocado deverá entrar em contato com a Secretaria da Procuradoria da Justiça Militar nos **dois dias** úteis subseqüentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o candidato não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

4. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído de imediato da lista de classificação.

5. As informações sobre o Processo Seletivo constantes deste Edital, os respectivos gabaritos e a classificação final dos candidatos, poderão ser obtidos no **site** do MPM na internet.

6. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial ou contra a lista de classificação deverá dirigir-se à Secretaria da Procuradoria da Justiça Militar, até dois dias úteis após a publicação. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário a ser fornecido pelo PJM/CE.

7. O recurso será respondido por comissão examinadora em até 10 dias úteis, contados da data de sua interposição.

8. Para fins de ingresso, os candidatos serão convocados a comparecer na Procuradoria-Geral da Justiça Militar, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) declaração de escolaridade emitida pela instituição, constando a série/semestre/ano que o candidato está cursando;
- c) atestado médico, comprovando, única e exclusivamente, a aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico, à realização das atividades de estágio. Se o serviço médico entender necessários exames complementares, poderá requisitá-los do candidato, fundamentando a decisão.
- d) comprovante de quitação com as obrigações militares para estudantes do sexo masculino e eleitorais para estudantes de ambos os sexos, maiores de 18 anos.

9. Os candidatos convocados serão entrevistados pela chefia imediata da área correspondente à realização do estágio ou pessoa por ela indicada, não sendo permitida a submissão do estagiário a novas provas, testes ou congêneres.

10. A não-apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 8, ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição, levará à eliminação do candidato do processo seletivo.

11. É vedada, em qualquer forma de estágio, a contratação de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público Militar ou a servidor investido do cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

CAPÍTULO VII DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de divulgação do resultado final.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de contratação. A Procuradoria da Justiça Militar em Fortaleza reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda à conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

2. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador de Justiça Militar, em Fortaleza/Ce.

ANTÔNIO CERQUEIRA
Procurador de Justiça Militar

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO

I - Direito Constitucional:

- Dos princípios fundamentais (arts. 1º a 4º);
- Dos direitos e garantias individuais (art. 5º);
- Dos militares dos Estados e do Distrito Federal e Territórios (art.42);
- Do Poder Judiciário (arts. 92 a 100);
- Do Supremo Tribunal Federal (arts. 101 a 103);
- Do Superior Tribunal de Justiça (arts. 104 e 105);
- Dos Tribunais e Juízes Militares (arts. 122 a 124);
- Da Justiça Militar Estadual (art. 125, § 4º e § 5º)
- Das funções essenciais à Justiça: Ministério Público (arts. 127 a 130-A), Advocacia Pública (arts. 131 e 132), Advocacia e Defensoria Pública (arts. 133 a 135);
- Das Forças Armadas (arts. 142 e 143);
- Da Segurança Pública (art. 144).

II - Direito Penal Militar:

- Da aplicação da lei penal militar (arts. 1º a 28, do CPM);
- Do crime (arts. 29 a 47, do CPM);
- Da imputabilidade penal (arts. 48 a 52, do CPM);
- Do concurso de agentes (arts. 53 e 54, do CPM);
- Das penas (arts. 55 a 109, do CPM);
- Das medidas de segurança (arts. 110 a 120, do CPM);
- Da ação penal (arts. 121 e 122, CPM);
- Da extinção da punibilidade (arts. 123 a 135, do CPM).

III - Direito Processual Penal:

- Disposições preliminares do processo penal (arts. 1º ao 6º, do CPPM);
- Da polícia judiciária militar (arts. 7º e 8º, do CPPM)
- Do inquérito policial militar (arts. 9º a 28, do CPPM);
- Da ação penal militar (arts. 29 a 33, do CPPM)
- Do processo (arts. 34 e 35, do CPPM)

- Da competência e questões prejudiciais (arts. 85 a 127, do CPPM);
- Dos incidentes (arts. 128 a 169, do CPPM);
- Das medidas preventivas e assecuratórias (arts. 170 a 276, do CPPM);
- Da citação, intimação e da notificação (arts. 277 a 293, do CPPM);
- Dos atos probatórios (arts. 294 a 383, do CPPM);
- Do processo ordinário (arts. 384 a 450 do CPPM)

IV - Legislação Específica do Ministério Público: Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União):

- Da definição, dos princípios e das funções institucionais (arts. 1º a 5º);
- Dos instrumentos de atuação (arts. 6º a 8º);
- Do controle externo da atividade policial (arts. 9º e 10);
- Da defesa dos direitos constitucionais (arts. 11 a 16);
- Da estrutura do Ministério Público da União (art. 24);
- Do Ministério Público Militar:
- Da competência, dos órgãos e da carreira (arts. 116 a 119);
- Do Procurador-Geral da Justiça Militar (arts. 120 a 125);
- Do Colégio de Procuradores da Justiça Militar (arts. 126 e 127);
- Do Conselho Superior do Ministério Público Militar (arts. 128 a 131);- Da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar (arts. 132 a 136);
- Da Corregedoria do Ministério Público Militar (arts. 137 a 139);
- Dos Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar (arts.140 a 142);
- Dos Procuradores da Justiça Militar (arts. 143 e 144);
- Dos Promotores da Justiça Militar (arts. 145 e 146);
- Das unidades de lotação e de administração (arts. 147 e 148).

V - Língua Portuguesa (DIREITO E ADMINISTRAÇÃO)

- O TEXTO: LEITURA E PRODUÇÃO

- Estrutura do texto.
- Partes.
- Relações entre as partes
- Dividir o texto em partes.
- Plano do conteúdo.
- Tema e sua delimitação.
- Ideia principal.

- Ideias secundárias.
- Ideias explícitas x implícitas.
- Argumentos.
- Interação autor x texto x leitor.
- Objetivo do texto.
- Destinatário.
- Circunstâncias.
- Plano lingüístico.
- Significação de palavras e expressões no contexto.
- Recursos expressivos.
- Relações de sentido entre elementos do texto (coesão referencial e sequencial).
- Tipos de texto.
- Leitura de textos informativos, persuasivos, lúdicos (notícia, reportagem, editorial, literários, crônica, conto, fato histórico, relato, fábula, charge, publicidade, história em quadrinhos, cartas, etc.)
- Produção de texto.- Texto narrativo-informativo (relato, fato histórico, etc.).
- Texto narrativo-persuasivo (fábula, história de cunho educativo, crônica, etc.).
- Texto narrativo-lúdico.
- Transformação de ponto de vista.
- Translação de uma linguagem para outra (não-verbal para verbal, poesia para prosa, etc.).
- Tipos de discurso.
- ESTUDO DA LÍNGUA
- Níveis de linguagem.
- Variedades regionais e sociais.
- Fonética e fonologia.
- Fonema e letra.
- Encontros vocálicos.
- Encontros consonantais e dígrafos.
- Tonicidade.
- Sílabas.
- Aspectos gráficos.
- Acentuação.
- Ortografia.
- Morfologia.
- Estrutura das palavras.
- Formação das palavras.

- Emprego do hífen.
- Classes de palavras e flexões (artigo, adjetivo, numeral, substantivo e pronome).
- Semântica.
- Significação das palavras (sinônimos, homônimos e parônimos)
- Morfossintaxe.
- Classes de palavras e flexões (verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição).
- Frase, oração, período.
- Período simples.
- Estrutura do período simples (termos da oração).
- Predicação verbal.
- Colocação dos termos na oração.- Pontuação.
- Correção gramatical no período simples quanto à estrutura sintática.
- Morfossintaxe.
- Padrões frasais.
- Período composto.
- Processos de coordenação e subordinação.
- Nexos oracionais (conetivos).
- Colocação das orações no período.
- Pontuação.
- Concordância verbal e nominal.
- Regência verbal e nominal.
- Colocação pronominal.
- NOÇÕES DE REDAÇÃO OFICIAL